



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Lei Nº 684, de 03 de dezembro de 1979

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul

=====

LUCIANO ADRIANO DECKER, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 42, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO - RS.), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) amortizável em até 3 anos, com carência de 1 (um) ano vencendo juros de 6% (seis por cento) ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º- O produto do empréstimo será aplicado: na iluminação da fachada da Igreja Matriz, na fachada da Prefeitura Municipal na iluminação da Rua Presidente Vargas em frente a Igreja Matriz na aquisição de parque infantil, para a Praça Wolfram Metzler, e outros.

Art. 4º: Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para as amortizações das prestações e dos encargos.

Art. 5º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, em
3 de dezembro de 1979

Luciano Adriano Decker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cornélio Haab
Secretário do Município